

PROJETO DE LEI Nº , DE 2012
(Do Sr. Carlos Souza)

Confere ao Município de
Manacapuru, no Estado do Amazonas, o
título de Capital Nacional da Malva.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É conferido ao Município de Manacapuru, no Estado do Amazonas, o título de Capital Nacional da Malva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O município de Manacapuru, do Estado do Amazonas, é o maior produtor estadual e nacional de malva. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, em 2011 Manacapuru respondeu por 47% da produção estadual e por 42% da produção nacional de fibras dessa planta, somando 6.550 toneladas.

No referido município, a cultura representa a única fonte de renda para um significativo número de pequenos produtores rurais ribeirinhos, em geral agricultores familiares, que empregam técnicas

rudimentares de cultivo, sem o uso de fertilizantes ou defensivos agrícolas. Essas técnicas rudimentares são crescentemente valorizadas pelo mercado em razão de serem ambientalmente sustentáveis: as lavouras desenvolvem-se à beira dos rios, aproveitando o húmus deixado no solo durante o período das cheias.

Além do reconhecimento da contribuição do município para o abastecimento nacional de malva, cujas importações beiram cerca de nove mil toneladas anuais, o título de “Capital Nacional da Malva” contribuirá para a divulgação e valorização ainda maior dos aspectos sociais e ambientais envolvidos na produção local da espécie; para a ampliação da área cultivada; bem como para o aperfeiçoamento da cadeia produtiva da fibra, com reflexos positivos na geração local de renda.

São esses os motivos que me fazem acreditar ser o município de Manacapuru merecedor do título de Capital Nacional da Malva.

Sala das Sessões, em de de 2012.

Deputado CARLOS SOUZA